



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



INDICAÇÃO Nº **IND 1576/2019**

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

**L I D O**

Em, 30/05/19

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança, a implantação do videomonitoramento como alternativa complementar do policiamento na área central da Região Administrativa do Gama - RA II.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a implantação do videomonitoramento como alternativa complementar do policiamento na área central da Região Administrativa do Gama - RA II.**

## JUSTIFICAÇÃO

Se um crime for cometido numa área onde uma câmera de vigilância foi montada, as chances de pegar o criminoso são muito maiores, qualquer gravação feita por uma câmera de vigilância que captura uma ação criminosa sendo cometida pode ser usada em juízo, como evidência contra o acusado.

Confiante na materialização da Teoria Econômica do Crime (*Gary Becker- Prêmio Nobel de Economia 1992*) que constatou que os meliantes e oportunistas antes de perpetrar um crime, avaliam os custos (chances de ser preso e efetiva condenação) e os benefícios (lucros ilícitos) a serem auferidos pela sua aventura criminosa, coadunamos com a população do Gama, e confiamos que a implantação do videomonitoramento contribuirá para a redução dos índices de criminalidade na RA.


Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**EDUARDO PEDROSA**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 1576/2019

Folha Nº 01 

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/05/2019 14:37

Monte L. 11.977



### DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                               |

Em 30/05/2019 15:48

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 1576 / 2019  
Folha N° 02